

Despacho 10/2023

Atribuição de percentagens para diferenciação do desempenho dos trabalhadores, para o processo de avaliação referente ao biénio 2021-2022

Para a avaliação do desempenho dos trabalhadores (SIADAP 3), o universo de incidência das percentagens máximas para diferenciação de desempenhos é constituído pelos trabalhadores a desempenhar funções no serviço que reúnam os requisitos de avaliação fixados no n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), e pelos trabalhadores que requeiram avaliação por ponderação curricular, nos termos do n.º 7 do mesmo preceito legal.

Assim, para o processo avaliativo referente ao biénio de 2021-2022, o universo de trabalhadores do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-ULisboa) que reúnem as condições especificadas no parágrafo anterior é de **14**, sendo que para efeitos de diferenciação de desempenhos resultou da aplicação do artigo 75.º do SIADAP que as percentagens, incidindo sobre o número de trabalhadores atrás mencionado, serão de:

i. 25% para as avaliações finais qualitativas de **Desempenho Relevante**, resultando num **total de 4 trabalhadores**;

ii. de entre as avaliações finais qualitativas referidas na alínea anterior, 5% para o reconhecimento de **Desempenho Excelente**, resultando num **total de 1 trabalhador**.

As percentagens mencionadas foram distribuídas de forma proporcional por todas as carreiras de pessoal técnico e administrativo, da forma que se apresenta na tabela abaixo e no quadro detalhado com a indicação dos trabalhadores com requisitos funcionais para avaliação, e dos que requereram avaliação por ponderação curricular, reproduzido no Anexo I.

Sub-Sistema de Avaliação	Carreira	Total de Trabalhadores	Menções para Diferenciação de Desempenho	
			Desempenho Relevante	Desempenho Excelente
SIADAP 3	Técnico Superior	11	3	1
	Assistente Técnico	3	1	
	<i>Total</i>	14	4	1

De igual modo, no Anexo II faz-se referência aos trabalhadores que, nos termos dos números 5 e 6 do artigo 42.º do SIADAP, possuem relação jurídica de emprego público com pelo menos um ano com o IGOT-ULisboa, mas que no biénio 2021-2022 não tiveram o correspondente serviço efetivo, relevando assim para efeitos da respetiva carreira de origem, a última avaliação atribuída nos termos da presente lei ou das suas adaptações. Os trabalhadores assinalados não solicitaram a realização de avaliação por ponderação curricular.



Instituto de Geografia
e Ordenamento do Território
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, em 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente do IGOT-ULisboa,

(Professor Doutor Mário Vale)